LEI MUNICIPAL Nº 1187, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

"DESATIVA UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desativadas as Unidades Escolares e salas das denominadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rural (EMEFR):

a) Sala da E.M.E.I.F. Braço Feio, vinculada a E.M.E.I.F. Harly Pasquini, CIE 215995, com sede na E.M. Vereador José Rodrigues de Freitas;
b) E.M.E.I.F. Big Vale, CIE 216045, com sede na E.M. Victório Zanon.

Art. 2º Os alunos matriculados nessas Unidades de Ensino serão transferidos para as escolas mais próximas sem prejuízo ao processo educacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de janeiro de 2013.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico